



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de abril de 2019

I

Série

Número 53

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria n.º 141/2019

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 625/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 211, de 19 de dezembro, para a aquisição de imunomoduladores para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 meses, no valor global de € 492.633,62, acrescido de IVA.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 142/2019

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 894.921,04, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de géneros alimentares no âmbito do POAPMC.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE****Portaria n.º 141/2019**

de 3 de abril

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 625/2018, publicada no JORAM, I Série, n.º 211, de 19 de dezembro, para a aquisição de imunomoduladores para o ano de 2019, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., para o período de 12 (doze) meses, no valor global de EUR 492.633,62 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e três euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA, na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 492.633,62.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 510, classificação económica D.02.01.09 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E. para 2019.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 20 dias do mês de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS****Portaria n.º 142/2019**

de 3 de abril

Considerando que o Fundo Europeu de Apoio às Pessoas mais Carentes, (FEAC) instituído pelo Regulamento (EU) n.º 223/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2014, tem por finalidade promover a coesão social, contribuindo para o combate das situações de pobreza na União Europeia através do apoio aos dispositivos nacionais que prestam assistência não financeira às pessoas mais carentes, atenuando a privação material e alimentar grave, e proporcionado uma perspetiva de vida condigna;

Considerando que pela Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, foi aprovado o Regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carentes, que estabelece o modelo de governação próprio daquele fundo, assim como o Regulamento específico do Programa Operacional de Auxílio às Pessoas mais Carentes (POAPMC), onde são definidas nos artigos 40.º e seguintes as condições de acesso aos apoios concedidos no âmbito da medida que visa a aquisição de géneros alimentares e ou bens de primeira necessidade por entidades públicas que os distribuem às pessoas mais carentes, diretamente ou recorrendo a organizações parceiras;

Considerando que ao Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, atenta a sua natureza jurídica de pessoa coletiva de direito público responsável pela área da solidariedade e segurança social, na Região Autónoma da Madeira, foram-lhe cometidas funções de gestão do POAPMC, assim como as responsabilidades inerentes à aquisição, transporte, e armazenagem de géneros alimentares e/ou bens de primeira necessidade, em conformidade com o previsto nos artigos 11.º e 51.º do citado regulamento;

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a aquisição de géneros alimentares, no âmbito do referido POAPMC, o qual tem por fundamento a não adjudicação dos Lotes 1 - Arroz média extra, 9 - Tomate pelado enlatado, 11 - Leite Meio Gordo de Vaca ultrapasteurizado (UHT), 13 - Sardinha em óleo vegetal enlatada e 17 - Azeite composto por azeite refinado e azeite virgem, no âmbito do Concurso Público para Fornecimento de Géneros Alimentares no âmbito do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carentes, Processo n.º AQ-205/2018;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em € 894.921,04 (Oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e um euros e quatro cêntimos), a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2021;

Considerando ainda que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2021, no valor total de € 894.921,04, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à aquisição de géneros alimentares no âmbito do POAPMC.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2019 € 149.153,51
Ano Económico de 2020 € 447.460,52
Ano Económico de 2021 € 298.307,01

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento para os anos de 2019 a 2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o cabimento prévio n.º 3801900195 e o compromisso de anos futuros n.º 700000370.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, no Funchal, aos 27 dias do mês de março de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)